N.º 99.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de prevenir a V. Ex.ª, de que esta Legação, em cumprimento da ordem que lhe foi expedida pelo Ex.mo Ministro da Fazenda em Despacho de 19 de Dezembro pp., está prompta a fornecer a V. Ex.ª a quantia precisa para a expedição do Fundidor de ouro, e prata, Abridor de Matrizes de Cunhos, e dos respectivos Aprendizes, que V. Ex.ª tem a incumbencia de ajustar nesses Reinos para o serviço do Imperio.—

Deos Guarde a V. Ex.ª — Londres em 27 de Fevereiro de 1828.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde da Pedra-branca.

Visconde de Itabayana

1828

Recebido em 3 de Março,
Da Legação de Londres